LEI Nº 1.300/2003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE PESSOAL REFERENTE A CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir na Estrutura Administrativa os seguintes órgãos:

- Agência Municipal de Cultura
- Agência Municipal de Serviços Urbanos
- Agência Municipal de Desenvolvimento

Art. 2º Fica criado o cargo de diretor Presidente c com o quantitativo de (03) três vagas para comandar as referidas Agências.

Art. 3º Para remuneração dos referidos cargos fica criado o nível salarial I-A correspondendo a R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º As Agências serão ligadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Passa a integrar ao nível salarial I-A, o cargo de supervisor de obras.

Art. 6º Os Órgãos Municipais subordinados as Agências serão definidos através de decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004